

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2019

**PROCESSO N.º 21200.001204/2018-19
TIPO: MENOR PREÇO**

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 396, de 13.12.2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO no regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09:30 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas (Self-service), em regime de comodato, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, limpeza, abastecimento e manutenções, conforme especificações, condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta global, referente todos os itens que o compõe.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

- 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
- a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme

disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o valor unitário e total dos itens e o valor total do lote (grupo)**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
 - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, elaborada na forma do anexo II do Termo de Referência (Modelo de Apresentação de Proposta) deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) **o valor unitário e total dos itens e o valor total do lote (grupo)**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - b) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência, com a indicação da relação de equipamentos e dos insumos a serem utilizados, e os valores das bebidas para o usuário;
 - c) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - f) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**
- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
 - 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**
 - 9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e **em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
 - 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
 - 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
 - 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

- 9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

- 10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica**, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Grupo	Objeto
01	Fornecimento mensal de, no mínimo, 21.000 (vinte e um mil) doses de bebidas quentes pelo período 03 (três) anos.

- a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Matriz da Conab, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- c) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VI do TR; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- c.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6066.

- c.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- c.3) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- d) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - d.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - d.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 9.2.8.**

10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

- 11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A **homologação** deste Pregão compete à autoridade competente da Conab, descrita no art. 322 RLC.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.
 - 12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.
- 12.7. A Descrição, o detalhamento, a forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a CONAB e correrão por meio do PTRES: Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Natureza de Despesa: 339039.12 – Fonte: 0250.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e
 - Anexo II** - Minuta de Contrato.
21. **DO FORO**
- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília -DF, 30 de janeiro de 2019.

JÔNATAS CARVALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas (Self-service), em regime de comodato, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, limpeza, abastecimento e manutenções, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE DOSES (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C=A*B)
1	1	DOSES DE CAFÉ ORDINÁRIAS	1.920.000	R\$ 0,60	R\$ 1.152.000,00
	2	DOSES DE CAFÉ EXCEDENTES	600.000	R\$ 0,50	R\$ 300.000,00
DO VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 1.452.000,00

* A Conab arcará somente com o pagamento das doses de café curto e longo. Para as demais bebidas observar o item 6.11.7

- 1.2. A Conab garantirá mensalmente uma franquia mínima de **32.000 (trinta e duas mil) doses** para a contratada.
- 1.3. A quantidade estimada de doses ordinárias segue o seguinte calculo: **32.000 doses** (franquia mensal) multiplicado por 60 meses (vigência contratual).
- 1.4. A quantidade estimada de doses excedentes segue o seguinte calculo: 10.000 doses multiplicadas por 60 meses (vigência contratual).
- 1.5. O valor unitário da dose excedente deverá representar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 90% (noventa por cento) do valor da dose ordinária.
- 1.5.1. Para fins de estimativa, utilizou-se o percentual máximo de **90% (noventa por cento)** do valor da dose ordinária praticada pelo mercado.
- 1.6. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.7. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MENOR** dos preços praticados no mercado.
- 1.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.
- 1.9. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1.1. A matriz da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) disponibiliza, durante o expediente, café e água quente para o consumo de seus empregados, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e demais usuários, os quais totalizam a quantidade média de 1.000 (um mil) pessoas por dia.
- 2.1.2. O consumo de café é tradicional em todo o Brasil, sendo este um dos maiores produtores e consumidores do produto no mundo. O Cafezinho é uma preferência nacional, consumido durante todo o dia, de diversas formas e misturas, bem como é a principal bebida do café da manhã e lanches, e após as refeições. Segundo a Embrapa, a bebida é a segunda mais consumida no país, precedida pela água. Dessa forma, o café faz parte de toda e qualquer empresa pública ou privada estabelecida no Brasil.
- 2.1.3. A Matriz, diariamente, disponibiliza, em média, 175 (cento e setenta e cinco) litros de café que são acondicionados em garrafas térmicas e distribuídas em todos os setores. Contudo, de todo o café produzido somente 60% (sessenta por cento), em

média, é consumido pelos usuários, gerando um desperdício de, no mínimo, 70 (setenta) litros por dia, ou seja, 40% (quarenta por cento).

2.1.4. Para a produção do café, a Matriz tem custo médio mensal de R\$ 21.548,31 com os seguintes itens:

- a) mão de obra terceirizada (copeiras);
- b) Café, açúcar e copos;
- c) Materiais de limpeza e manutenção das copas;
- d) Utensílios para produção da bebida; e
- e) Gás.

2.1.5. Além dos custos citados, existe, ainda, os seguintes custos e possíveis onerações:

- a) Custo do Desperdício de 40% (quarenta por cento) do café produzido;
- b) Custo da baixa produtividade e da ociosidade da mão de obra;
- c) Custo de possível pagamento de verbas trabalhistas a copeiras terceirizadas;
- d) Custo da complexa fiscalização realizada por empregado da Conab;
- e) Custo médico de possíveis infecções devido à produção do café de forma manual e à higienização deficiente das garrafas térmicas;
- f) Custo da realização de diversas licitações para a aquisição de insumos, equipamentos e mão de obra;
- g) Custo da ausência de racionalização de recursos e eficiência na execução dos serviços, visto que recursos são gastos sem necessidade em detrimentos de outras melhorias.

2.1.6. Dessa forma, ao analisarmos o escopo do fornecimento de café utilizado pela matriz, observa-se que o arcabouço da prestação do serviço não segue preceitos básicos das boas práticas de gestão utilizada na administração pública e privada, os quais são a eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados. Diante disso, o modelo atual deverá ser substituído por um modelo mais eficaz, efetivo e racional, na qual seja produzido apenas aquilo que será consumido pelo usuário, conforme exposto na diretriz do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

2.2. DO NOVO MODELO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES

2.2.1. A administração pública e privada, em suas contratações, evita todo tipo de custo desnecessário, bem como se expor a riscos não relevantes as suas atividades finalísticas, buscando sempre a eficiência, a eficácia, a racionalidade, a sustentabilidade e o menor custo-benefício, pois os recursos financeiros, humanos, materiais e naturais são escassos e limitados.

2.2.2. Todo e qualquer serviço, em regra, deve ser contratado de forma que o pagamento seja efetivamente o reflexo da sua utilização, abdicando de remuneração por posto ou horas de trabalho, pois estes têm custos fixos e dependem de que os prestadores executem a capacidade máxima de sua produtividade para evitar a ociosidade e a perda financeira.

2.2.3. Para aumentar a racionalidade, a eficiência e a eficácia dos serviços de fornecimento de café, eliminando a prestação do serviço por posto trabalho, conforme prevê o RLC, e adotando o fornecimento por unidade consumida, propõe-se a adoção do serviço de fornecimento de café, por meio de máquinas automáticas, no modelo de comodato.

2.2.4. Em tal modelo, a contratada instalará a quantidade de máquinas necessárias para o atendimento da demanda, os insumos necessários (café, açúcar, adoçante, copos, mexedores), bem como realizará o abastecimento, a limpeza e as manutenções preventivas e corretivas.

2.2.5. A remuneração da prestação dos serviços será por dose consumida de bebida, de forma que a Conab somente pagará pela quantidade efetivamente utilizada por seus usuários.

2.2.6. A proposta desse modelo baseia-se nas seguintes premissas:

- a) Reduzir o custo com desperdício de recursos e tempo;
- b) Racionalizar os recursos financeiros, materiais e humanos da Companhia;

- c) Gerar eficiência, de forma a oferecer um serviço melhor por um valor menor;
- d) Mitigar a exposição a riscos de passivos trabalhistas de prestadores alheios aos quadros desta empresa pública;
- e) Obter eficácia na prestação do serviço, de forma que o serviço seja prestado, mas de forma correta, que gere um impacto positivo nos usuários e com custo-benefício para a Companhia;
- f) Otimizar a gestão dos serviços, de forma a consolidar diversos contratos e compras em somente um;
- g) Aumentar a disponibilidade dos empregados, visto que diversas atividades serão realizadas somente em um contrato, reduzindo a quantidade de demandas dos empregados e disponibilizando-o para melhor planejar outras contratações;
- h) Mitigar o risco de contaminação e infecção, visto que as bebidas serão produzidas sem qualquer contato manual;
- i) Utilizar o know-how da iniciativa privada para melhorar a prestação de serviços, bem como buscar menores custos de produtos e serviços com o ganho em escala.

2.2.7. Portanto, em análise comparativa aos dois modelos, o atual e o proposto, observa-se a viabilidade da adoção do novo modelo proposto para o fornecimento de bebidas quentes na Matriz da Companhia, visto que otimizará a gestão administrativa, reduzirá custos, mitigará desperdícios, racionalizará os recursos e melhorará o serviço ofertado.

- 2.3. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. A contratação visa disponibilizar, pelo período de 05 (cinco) anos, fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas, no sistema de comodato, com a seguinte finalidade:
- 3.1.1. Ofertar bebidas quentes de forma correta para os usuários, com qualidade, eficiência, eficácia, higiene e sustentabilidade;
 - 3.1.2. Reduzir o desperdício de alimentos, consumindo somente o necessário;
 - 3.1.3. Racionalizar os recursos financeiros, materiais e humanos da Companhia, com redução de custos diretos e indiretos;
 - 3.1.4. Otimizar a gestão administrativo, com redução de licitações, dispensas, atividades, estoques, perdas de produtos e fiscalização;
 - 3.1.5. Utilizar o know-how da iniciativa privada para melhorar a gestão e a prestação dos serviços.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.
- 4.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1. As empresas deverão apresentar:
- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período

não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Grupo	Objeto
01	Fornecimento mensal de, no mínimo, 21.000 (vinte e um mil) doses de bebidas quentes pelo período 03 (três) anos.

- a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Matriz da Conab, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.2. DA VISTORIA

- 5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6066, podendo sua realização ser comprovada por:
 - a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do ANEXO VI deste TR; ou
 - a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

- 5.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. Os serviços a serem contratados são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.1.1.1. Conforme Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.
- 6.1.1.2. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.
- 6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. Para o fornecimento de bebidas quentes, a contratada deverá disponibilizar toda a solução para a correta execução do serviço.
- 6.2.2. A solução é composta dos seguintes itens:
- a) Máquinas;
 - b) Insumos (café, leite, cappuccino, chocolate, açúcar, adoçante, palheta plástica (misturador), copos descartáveis e quaisquer outros itens necessários a execução do serviço.
 - c) Abastecimento das máquinas;
 - d) Limpeza das máquinas;
 - e) Manutenções corretivas e preventivas;
 - f) Instalação, substituição, remoção e remanejamento das máquinas.

6.3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS MÁQUINAS

- 6.3.1. Deverão ser entregues em perfeito estado/condições de funcionamento. As máquinas instaladas serão objeto de vistoria quanto à total limpeza e higienização e serão rejeitadas as que apresentarem qualquer sinal de contaminação ou avaria que impossibilite a utilização.
- 6.3.2. Deverão operar no sistema self-service (o próprio usuário se serve).
- 6.3.3. Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza a temperatura mínima de 97º C, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de micro-organismos.
- 6.3.4. Possuir dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos em depósitos.
- 6.3.5. Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive dispensação de copos, misturadores/palhetas e açúcar, estes deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.
- 6.3.5.1. Deverão possuir fornecimento automático de açúcar, com opção de regular a quantidade e, ainda, a opção “sem açúcar”.
- 6.3.5.1.1. A contratada deverá fornecer Adoçante.
- 6.3.5.2. Possuir a opção “sem copo”, para aqueles que preferirem utilizar recipiente próprio;
- 6.3.5.2.1. Para o fornecimento de água, o usuário utilizará seu copo próprio, não sendo permitido a liberação de copo pela máquina.

- 6.3.6. Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados, próprios da(s) máquina(s), e manter os produtos processados em reservatórios apropriados.
- 6.3.7. Deverão conter compartimentos para alimentação de água mineral com galão interno ou para alimentação de água por acoplamento adequado, conforme as exigências do local de instalação nas dependências da CONTRATANTE;
 - 6.3.7.1. no caso de alimentação direta pela rede hidráulica, a CONTRATADA deverá utilizar elementos filtrantes, de carvão ativado com prata e substituir as velas no período correspondente a cada 3 (três) meses ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional;
 - 6.3.7.2. No caso de ser utilizada alimentação de água das máquinas por galão de água mineral, o fornecimento do referido galão ficará por conta da **CONTRATANTE** e a substituição na máquina pela CONTRATADA.
- 6.3.8. Serem equipadas com dispositivo de fechamento, para evitar acesso de insetos ou objetos indesejáveis no reservatório de água e demais componentes necessários ao funcionamento das máquinas;
- 6.3.9. Cada máquina deverá possuir controles automáticos, com dosadores e sistema com mecanismo inviolável para contagem e leitura, com numeradores digitais ou analógicos, para o controle das doses efetivamente consumidas, por tipo de bebida que possam ser facilmente verificados pelo Fiscal do Contrato a qualquer momento;
- 6.3.10. A seleção dos produtos à disposição dos usuários deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual e a liberação do mesmo em quantidades preestabelecida.
- 6.3.11. Possuir dispositivo de controle de doses não completadas (falta de produto, água, copo ou outra situação que não forneça adequadamente o produto), ou, em caso de não possuírem o dispositivo, será feito pela CONTRATANTE o controle de doses perdidas, inclusive a partir de cálculo por amostragem.
- 6.3.12. Possuir dispositivo de programação de limite de doses, por produto, por máquina, bem como de bloqueio de produtos;
- 6.3.13. A máquina deverá travar o fornecimento das bebidas cujos insumos estejam em falta e não deverá interferir no fornecimento das demais, que independam daqueles insumos;
- 6.3.14. Possuir manual com instruções técnicas em português.
- 6.3.15. Possuir tensão de alimentação de energia de 220v;
 - 6.3.15.1. As máquinas e/ou outros equipamentos elétricos necessários ao seu funcionamento deverão ser dotados de sistema de proteção elétrica, de modo a evitar danos na rede de energia da Conab, sob pena de responsabilidade.
- 6.3.16. Possuir visor iluminado para orientar os usuários e técnicos com mensagens em português;
- 6.3.17. Todas as máquinas de igual especificação entre si devem possuir mesmo DESIGN e funções;
- 6.3.18. As máquinas deverão ser previamente testadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser observado o atendimento aos critérios mínimos descritos neste termo de referência e na proposta comercial.

6.4. DA CAPACIDADE DAS MÁQUINAS

- 6.4.1. Deverão possuir capacidade individual (autonomia) para produzir, no mínimo, 170 (cento e setenta) doses de café expresso, café suave e água quente por dia, sem reposição de insumos.
- 6.4.2. Deverão utilizar café em grão, a ser moído na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das seguintes bebidas quentes:
 - a) Café expresso curto;
 - b) Café expresso longo;
 - c) Leite;
 - d) Café com leite;
 - e) Cappuccino;
 - f) Chocolate;

g) Água quente.

6.4.2.1. Especificamente em relação ao Cappuccino, seu fornecimento deverá compreender a mistura automática de café, chocolate e leite quente no momento da seleção pelo usuário.

6.4.3. Deverão fornecer as seguintes quantidades aproximadas de bebidas quentes, por dose:

a) Café expresso curto: 50 ml;

b) Café expresso longo: 70 ml;

c) Leite: 110 ml;

d) Café com leite: 110 ml;

e) Cappuccino: 110 ml;

f) Chocolate: 110 ml;

g) Água quente: 100 ml.

6.4.4. Operar com sistema livre para disponibilizar água quente, sem que contabilize como dose da franquia contratada ou dose excedente.

6.4.5. Todas as fases de preparação das bebidas quentes deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive com copos descartáveis e mexedores, os quais deverão estar localizados em compartimento próprio no interior da máquina.

6.4.5.1. A máquina deverá conter a opção “sem copo”, para que os usuários utilizem seus copos/canecas para o consumo.

6.5. DOS INSUMOS

6.5.1. Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento das máquinas, exceto o galão de água mineral, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2. A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total responsabilidade da contratada, cabendo a fiscalização inspecioná-los no momento da entrega, e não ter data de validade inferior a 4 (quatro) meses de validade.

6.5.3. Os insumos deverão estar adequados às normas vigentes de vigilância sanitária, devendo possuir os respectivos registros nos órgãos de controle quando for o caso;

6.5.4. Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão ser de marcas de qualidade comprovada e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:

6.5.4.1. **Açúcar:**

6.5.4.1.1. Refinado ou cristalizado/granulado;

6.5.4.1.2. Cor branca;

6.5.4.1.3. Sacarose de cana-de-açúcar;

6.5.4.1.4. com registro do Ministério da Saúde (MS), atendimento a Portaria MS nº 451/97 e Resolução CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos) nº 12/78;

6.5.4.1.5. União ou similar;

6.5.4.2. **Café em grão**, com as seguintes características:

6.5.4.2.1. 100% torrado;

6.5.4.2.2. Nível mínimo de qualidade de 6.0 pontos;

6.5.4.2.3. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com categoria de qualidade superior devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global;

6.5.4.2.4. Ponto de torra: Cafés com categoria de qualidade superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a

- moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros;
- 6.5.4.2.5. Obedecer a Resolução nº 277, DE 22/09/05, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Resolução SAA nº 30 de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- 6.5.4.2.6. Ter registro na ANVISA, Ministério da Agricultura e demais Órgãos governamentais que incidem sobre o produto;
- 6.5.4.2.7. Ter o Certificado da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café.
- 6.5.4.3. **Leite em pó desnatado:**
- 6.5.4.3.1. Com selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e sendo proibido produto com adição de açúcar.
- 6.5.4.4. **Chocolate/Achocolatado em pó**
- 6.5.4.5. **Adoçante dietético** a base de stévia ou aspartame ou sucralose ou sacarina e ciclamato de sódio.
- 6.5.4.6. **Copo plástico descartável:**
- 6.5.4.6.1. Com capacidade de aproximadamente 160 ml;
- 6.5.4.6.2. De boa resistência e qualidade;
- 6.5.4.6.3. De material apropriado para o uso com bebidas quentes;
- 6.5.4.6.4. Compatível com o equipamento;
- 6.5.4.6.5. Atender, no mínimo, as especificações da ABNT/NBR 14.865/2002.
- 6.5.4.7. **Palheta plástica** de qualidade comprovada (misturador) de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento.
- 6.5.5. A Conab será responsável pelo fornecimento de água, seja por abastecimento da rede hídrica ou por galão de 20 (vinte) litros.
- 6.5.6. A CONTRATADA deverá informar a relação dos insumos constando a marca de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da prestação dos serviços (café em grão, açúcar cristal, adoçante, chocolate em pó, leite em pó desnatado, copo plástico e palheta plástica). Os produtos deverão ser, durante todo o prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, podendo ser trocados mediante autorização do Fiscal do Contrato.
- 6.5.6.1. Os insumos deverão ser de marcas de qualidade comprovada e, diante de recusa, a CONTRATADA deverá substituir a marca ou lote, a critério da CONTRATANTE, devendo ser repostos num prazo máximo de até 3 (três) dias após a comunicação da irregularidade. Devem constar a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados, os quais, devem atender, no que couber, à Resolução nº 277, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como na IN nº08, de 11 de julho de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e, em especial quanto ao café, possuir o selo da ABIC.
- 6.5.6.2. A qualquer tempo é facultada à fiscalização do contrato recolher uma amostra dos insumos em utilização e encaminhar para análise em órgão certificado para tal serviço, ficando as despesas a cargo da CONTRATADA.
- 6.5.7. A indicação de marcas referenciais dos materiais/insumos é utilizada pela Administração visando estabelecer a qualidade mínima para o consumo.
- 6.5.8. A CONTRATADA deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os produtos que apresentarem rendimento insatisfatório ou baixa qualidade.
- 6.5.9. Para a preparação dos produtos, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas por dose:
- a) Café expresso curto: conter, no mínimo, 7 gramas;

- b) Café expresso longo: conter, no mínimo, 7 gramas;
- c) Café (em grãos, a serem moídos na hora) com leite: conter, no mínimo, 7 gramas de café e 16 gramas de leite;
- d) Leite: conter, no mínimo, 16 gramas;
- e) Chocolate/Achocolatado: conter, no mínimo, 16 gramas;
- f) Cappuccino: conter, no mínimo, 7 gramas de café, 7 gramas de chocolate e 7 gramas de leite.

6.5.10. A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, os tipos de bebidas fornecidas, cujas marcas, qualidade e paladar não atendam as exigências contratuais, podendo haver opção por produtos de qualidade superior ou equivalente, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela Administração.

6.5.11. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

6.5.12. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo necessário. O descumprimento deste item será passível de penalidade e consequente impacto nos níveis de serviço. A Fiscalização da Conab solicitará a reposição imediata do estoque mínimo.

6.5.13. A CONTRATANTE poderá disponibilizar, sem ônus e a seu critério, espaço fechado em suas dependências para armazenagem dos produtos da CONTRATADA, não inferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

6.6. DO ABASTECIMENTO

6.6.1. A CONTRATADA deverá assegurar o devido abastecimento das máquinas, evitando a falta de insumos para o seu adequado funcionamento.

6.6.1.1. Caso ocorra o desabastecimento de insumos durante o horário de execução de serviços, a contratada deverá sanar tal fato em até 01 (uma) hora da comunicação do fato.

6.6.1.2. A Conab não aceitará a falta de insumos em estoque, sem uma prévia justificativa aceita pela fiscalização, e poderá aplicar as sanções previstas neste termo de referência.

6.6.2. Caso o insumo esteja fora da especificação contratual não será permitido o seu descarregamento nas dependências da Conab, efetuando a FISCALIZAÇÃO o registro no livro de ocorrências.

6.6.3. A CONTRATANTE fornecerá a água para abastecimento das máquinas, seja por meio da rede hídrica ou por galões.

6.6.4. Em caso de falta de produtos, a CONTRATADA será devidamente comunicada para efetuar o estabelecimento regular do fornecimento de serviços, sob pena de sanções;

6.6.5. O abastecimento deverá ser executado por funcionário identificado, uniformizado, utilizando material de proteção: jaleco na cor branca e em perfeito estado de conservação, touca, luvas e máscara descartáveis;

6.6.6. Antes do abastecimento deverá ser executado procedimento de higienização dos recipientes e das embalagens dos insumos;

6.6.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento das máquinas, incluindo os filtros de parede e o devido refil, que deverão ser trocados trimestralmente.

6.6.8. O calibre de cada produto deverá ser efetuado pela contratada sempre que verificadas diferenças com o pactuado e estabelecido neste Termo de Referência ou mensalmente.

6.6.9. Caso a fiscalização detecte qualquer problema na qualidade do produto, como água em excesso ou falta de algum insumo, o fato será comunicado à empresa, e a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para solucionar o problema.

6.7. DA LIMPEZA

6.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção de manual de boas práticas e procedimento operacional padronizado (POP) para limpeza do equipamento e controle de pragas, que deverão ser aprovados pela fiscalização do contrato.

- 6.7.2. Para a confecção do manual de boas práticas e do POP a contratada deverá obedecer às regras e recomendações da vigilância sanitária e demais entidades reguladoras. Entre elas destacam-se os seguintes critérios:
- 6.7.2.1. As máquinas deverão ser limpas diariamente;
 - 6.7.2.2. O café moído remanescente e outros resíduos deverão ser retirados ao menos uma vez ao dia a fim de evitar a sua oxidação e proliferação de micro-organismos;
 - 6.7.2.3. A limpeza das máquinas deverá ser feita com utensílios próprios e identificados para essa finalidade, evitando-se usar a mesma escova, bucha e afins em todas as máquinas, com intuito de evitar a contaminação por micro-organismos;
 - 6.7.2.4. Na higienização das máquinas serão utilizados somente produtos de limpeza regularizados junto a ANVISA, que serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, mediante conferência pela fiscalização do contrato, assim como os demais produtos empregados na execução do contrato;
 - 6.7.2.5. As embalagens dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas deverão ser limpas antes de serem abertas;
 - 6.7.2.6. Os insumos a serem utilizados para o abastecimento das máquinas deverão ser guardados em recipientes com tampas apropriadas, substituindo-se as caixas e demais embalagens originais;
 - 6.7.2.7. Os produtos que, depois de abertos, não forem utilizados totalmente em uma única vez deverão ser armazenados em recipientes limpos e identificados com nome do produto, data da retirada da embalagem original e prazo de validade após a abertura;
 - 6.7.2.8. Os funcionários da CONTRATADA, que terão acesso à parte interna das máquinas, bem como aos insumos ali empregados, deverão usar uniformes e calçados limpos e em bom estado de conservação. Deverão estar isentos de feridas, lesões ou cortes nas mãos e nos braços, de gastroenterites agudas ou crônicas e de sintomas de infecções das vias aéreas, tais como dor de garganta e tosse. Deverão estar devidamente barbeados, com cabelo preso e cobertos por touca ou similares, unhas limpas, aparadas e sem esmalte. Não poderão também portar adornos tais como anéis, pulseiras e relógios e utilizar produtos com odor como perfumes e laquês;
 - 6.7.2.9. Os referidos funcionários deverão ser orientados a manter boas práticas como não tossir sobre os alimentos, instalações e equipamentos a serem empregados nas máquinas, não mascar chicletes, balas e afins e não se alimentar junto às máquinas, salvo prova de bebidas para teste de qualidade do produto;
 - 6.7.2.10. Deverá ser disponibilizado aos funcionários avental a ser usado somente junto às máquinas e no momento de sua manipulação;
 - 6.7.2.11. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão higienizar as mãos e antebraços de forma adequada antes de manipular os alimentos, instalações e equipamentos das máquinas. Essa higienização deverá ser detalhadamente descrita a fim de evitar qualquer incorreção na sua execução;
 - 6.7.2.12. Será obrigatório o uso de luva, máscara e avental durante todos os processos de manipulação de alimentos e higienização da máquina;
 - 6.7.2.13. As ferramentas e utensílios de limpeza deverão ser acomodados em recipiente próprio e, quando não descartáveis, lavados e esterilizados após cada limpeza e ou manutenção;
 - 6.7.2.14. A troca de luvas para manuseio de alimento deverá ser feita sempre que houver mudança de alimento, ou quando houver contaminação da luva, ou então quando houver alguma avaria, como por exemplo, ela rasgar. Com relação ao uso de máscara, ela deve ser colocada sempre que se manusear alimentos. A substituição deverá ser feita se a máscara sujar, rasgar, ou ao final de cada período (manhã/tarde), ou ainda de acordo com a orientação do fabricante;

- 6.7.2.15. Para o controle de pragas, as máquinas deverão ser retiradas das dependências da Conab para procedimento específico em sede própria. Devendo, para essa finalidade, ser adotado um esquema de rodízio, assegurando-se ao menos o quantitativo de equipamentos previstos neste termo;
- 6.7.2.16. A limpeza das máquinas deverá ser executada de acordo com os procedimentos descritos pelo fabricante;
- 6.7.2.17. Os refugos deverão ser acomodados em embalagem apropriada, e descartados em local indicado pela CONTRATANTE;
- 6.7.2.18. A lavagem de qualquer peça dos equipamentos deverá ser feita em local disponibilizado pela CONTRATANTE o qual deve ser higienizado pela CONTRATANTE.
- 6.7.2.19. A qualidade dos produtos será avaliada diariamente pela fiscalização.

6.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 6.8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas nas dependências da Conab, de modo a mantê-las em plena capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes que se tornarem necessários, sem ônus adicional;
- 6.8.2. A manutenção preventiva compreende quaisquer serviços e/ou substituição de partes, peças e componentes/materiais que se façam necessários para o bom funcionamento das máquinas, evitando a ocorrência de problemas e indisponibilidade do serviço;
 - 6.8.2.1. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários para o bom funcionamento das máquinas;
- 6.8.3. A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços e/ou substituição de partes, peças e componentes e/ou material de consumo que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das máquinas;
- 6.8.4. Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, sendo que devem ser empenhados os máximos esforços para que a solução do problema ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 6.8.4.1. Na impossibilidade da solução do problema deverá a CONTRATADA substituir a máquina por outra de igual especificação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação/conhecimento do problema;
- 6.8.5. Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica e de seu retorno, bem como da (re)instalação. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente, mantendo sempre o quantitativo de máquinas especificado neste Termo.
- 6.8.6. A CONTRATADA deverá substituir, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Conab, os equipamentos que tenham motivado mais de 3 (três) chamados para assistência técnica, referentes a um mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, em um período de 30 (trinta) dias corridos;
- 6.8.7. A CONTRATADA será responsável pela adequada limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção;
- 6.8.8. Na ocorrência de problemas eletromecânicos, como: substituição de peças, impossibilidade de funcionamento de equipamento, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o correspondente conserto por meio de canal de atendimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA, quais sejam: telefone, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação;
- 6.8.9. A CONTRATADA deverá possuir pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados, dentre outros.

6.8.10. A CONTRATADA deve apresentar cronograma de manutenção preventiva das máquinas, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

6.9. DA INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REMANEJAMENTO DO EQUIPAMENTO

6.9.1. A contratada deverá instalar, às suas expensas, os equipamentos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, fornecendo todos os conectores, adaptadores e conexões necessários à instalação, ficando a cargo da CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação, quais sejam, ponto elétrico de 220v e água potável, se necessário.

6.9.2. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo eventual remanejamento quando houver necessidade de alteração do local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.

6.9.3. O remanejamento interno, quer eventual ou definitivo, do equipamento será realizado somente após comunicação da CONTRATANTE à empresa CONTRATADA.

6.9.4. Depois de expirado o contrato a empresa CONTRATADA deverá remover os equipamentos, deixando nas condições originais os locais nos quais se encontravam.

6.9.5. Toda e qualquer substituição de máquina ocorrerá pela Contratante, sem qualquer ônus para a Conab.

6.10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.10.1. As máquinas serão instaladas nos seguintes locais e quantidades:

Local	Descrição	Endereço	Quantidade de Maquinas
1	Edifício da Sede da Conab	SGAS 901 Conjunto A, Lote 69, Asa Sul	11
2	Edifício do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CDRH)	SIA/Sul, Tr. 06, Quadra 6C, Lote 75,	1
3	Gráfica e arquivo central	SIA/Sul Tr. 5, Lotes 300/400	1
TOTAL DE MÁQUINAS			13

6.10.2. As 13 (treze) máquinas a serem instaladas serão distribuídas a critério da CONTRATANTE.

6.10.3. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alteração do mecanismo de fornecimento de água (por galão ou por sistema de filtro), sem custo adicional;

6.10.4. Os serviços serão prestados em dias úteis das 8 h às 18 h, mantendo a disponibilidade de todos os insumos;

6.10.5. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, e seguirá o seguinte cronograma:

a) 12 (doze) dias para entrega e instalação das máquinas;

b) 3 (três) dias para testes de funcionamento.

6.10.6. A entrega e instalação dos equipamentos, bem como os testes de funcionamento deverão ocorrer em dias úteis, no período das 08:00 às 18:00 horas mediante agendamento prévio.

6.11. DA SISTEMÁTICA DE CONSUMO E PAGAMENTO DE DOSES

6.11.1. Será adotado o sistema de franquia livre para fins de faturamento, com as seguintes características:

6.11.1.1. Franquia global entre todas as máquinas de, no mínimo, 32.000 (trinta e dois mil) doses ordinárias;

6.11.1.2. O número de doses será computado pelos contadores localizados em cada máquina;

6.11.1.3. Caso haja medição inferior ao valor da franquia mensal, a diferença poderá ser consumida em até 12 (doze) meses após a mensuração a menor, retirando-se do total obtido na última medição este “saldo” dos excedentes da franquia, na hipótese de o consumo ultrapassar as

- 32.000 (trinta e dois mil) doses, sem que a Contratante pague pelos valores respectivos.
- 6.11.1.4. Somente serão pagas as doses excedentes se o somatório do saldo mensal dos 12 (doze) meses anteriores não for suficiente para pagar o incremento sobre a franquia contratada.
- 6.11.1.5. O preço unitário fixado por dose para o consumo além da franquia é único para todos os produtos oferecidos.
- 6.11.1.6. Caso exista saldo de doses no final da vigência contratual, deverá ser descontado o valor respectivo da última nota fiscal.
- 6.11.2. Para efeito de cálculo da franquia mínima e real de consumo, serão consideradas as doses efetivamente consumidas no período de 30 (trinta) dias corridos, mediante a leitura do contador geral dos equipamentos, devendo ser descontada deste valor as doses refutadas pela fiscalização, desde que apresentado o formulário de recusa presente no Anexo V, que deverá estar devidamente preenchido.
- 6.11.3. Também não serão computadas, para fins de faturamento, as doses não utilizadas para fins de consumo por ocasião de procedimentos de manutenção ou higienização das máquinas, bem como nas situações de doses não completas.
- 6.11.3.1. Entende-se como situações de doses não completas a falta de produto, copo ou ingrediente, produto aguçado ou o fornecimento de doses em medições inferiores ao estabelecido no item 6 deste Termo.
- 6.11.3.2. O técnico responsável pela manutenção das máquinas deverá registrar em formulário adequado o número do contador antes e depois dos procedimentos necessários à manutenção dos equipamentos, e entregar o formulário contendo tais informações à fiscalização responsável pelo contrato.
- 6.11.4. A medição será efetuada no último dia útil do mês, com aferição do medidor interno de cada um dos equipamentos, por intermédio do responsável, ou outro representante, da empresa contratada e na presença de representante da Conab.
- 6.11.4.1. A elaboração do relatório mensal de leitura das doses consumidas, por produto e por máquina, será de responsabilidade da CONTRATADA e da fiscalização da CONTRATANTE, que deverão apor as suas respectivas assinaturas.
- 6.11.4.2. No valor informado estarão contidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.
- 6.11.4.3. No primeiro mês de prestação do serviço, caso o início do fornecimento não seja no 1º dia do mês, o pagamento será proporcional a quantidade de dias de serviço executado.
- 6.11.4.4. O boletim de leitura das doses consumidas será mensal, assinado pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.11.5. O número de doses excedentes será obtido considerando-se a franquia mensal, conforme demonstrado na seguinte fórmula: **Doses excedentes = Doses extraídas – Franquia mensal.**
- 6.11.5.1. O pagamento mensal à contratada obedecerá a seguinte fórmula, sendo: **VF = Valor da Franquia; VE = Valor das doses excedentes** (preço por dose X quantidade de doses excedentes); **C = Crédito em favor da contratante.**
- 6.11.5.2. No caso de serem consumidas todas as doses da franquia mensal e ainda consumidas doses excedentes: **VF + VE = pagamento.**
- 6.11.5.3. No caso de serem consumidas apenas as doses no limite da franquia: **VF = pagamento.**
- 6.11.5.4. No caso de consumo de doses abaixo da quantidade da franquia, restará crédito em favor da contratante.
- 6.11.5.5. No caso de haver doses excedentes e, no entanto, nos 12 meses anteriores o consumo não tiver atingido a quantidade contratada para a franquia, restando crédito em favor da contratante: **VF + VE – C = pagamento.**

- 6.11.6. O técnico responsável pela manutenção das máquinas deverá registrar diariamente em formulário adequado o número do contador antes e depois dos procedimentos necessários à limpeza, abastecimento e manutenção dos equipamentos, e entregar o formulário contendo tais informações à fiscalização responsável pelo contrato.
- 6.11.7. As bebidas café com leite, leite, chocolate e cappuccino serão pagas pelo usuário final diretamente na máquina a cada dose solicitada, com exceção da água quente que deverá ser disponibilizada gratuitamente.
 - 6.11.7.1. As máquinas deverão possuir sistema de pagamento por meio de dinheiro em espécie, cartões de crédito, débito e, obrigatoriamente, por meio de cartões do tipo **refeição SODEXO** ou qualquer outro que venha a substituí-lo.
 - 6.11.7.2. A Conab não se compromete com nenhum número mínimo ou máximo de doses consumidas seja por produto, seja no geral.
 - 6.11.7.3. O valor da dose para o usuário deverá ser compatível com o mercado.

6.12. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.12.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:
 - 6.12.1.1. Disponibilizar as máquinas;
 - 6.12.1.2. Instalar nos locais indicados pela Conab;
 - 6.12.1.3. Abastecer diariamente com insumos;
 - 6.12.1.4. Limpar de forma diária as máquinas, conforme estabelecido neste termo;
 - 6.12.1.5. Realizar Manutenções preventivas e corretivas;
 - 6.12.1.6. Remanejar máquinas, quando solicitado pela Conab.

6.13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 6.13.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no anexo IV do Termo de Referência.
- 6.13.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 6.13.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 6.13.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.14. DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

- 6.14.1. Será realizada pesquisa de satisfação junto aos usuários para aferir a qualidade percebida do serviço utilizado, os critérios a serem avaliados estão dispostos no anexo III deste Termo de referência.
- 6.14.2. Essa pesquisa está correlacionada ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR), funcionando de forma complementar ao objeto de avaliação, conforme é possível depreender das ocorrências 20, 21 e 22 da tabela “Relação de ocorrências” constante no ANEXO IV deste Termo de Referência.
- 6.14.3. Os registros no IMR poderão implicar, a depender da quantidade de registros, desconto sobre o valor mensal da Nota Fiscal no mês a que os registros se referirem. A aplicação do desconto não é cumulativa e observará o limite máximo estabelecido, que é de 10% do valor mensal da Nota Fiscal.
- 6.14.4. A pesquisa de satisfação será realizada pela Gerência de Apoio Administrativo (Gerad) e a equipe de fiscalização, e poderá ser realizada mensalmente, em datas não conhecidas previamente pela CONTRATADA. A nota da pesquisa será anotada caso se encaixe em uma das ocorrências constantes do IMR (ocorrência 20, 21 ou 22), objetivando-se assim estimular a empresa a manter a qualidade dos serviços prestados e garantir um bom nível de satisfação dos clientes consumidores.

6.14.5. Em cada aplicação da pesquisa será enviado por e-mail um formulário, conforme modelo presente no ANEXO V, aos usuários do serviço, os quais serão escolhidos aleatoriamente pela fiscalização.

6.14.6. A pesquisa será coordenada pela Gerad, e seus participantes emitirão sua opinião por meio de formulário eletrônico, não se revelando, em qualquer hipótese, a identidade dos avaliadores à CONTRATADA.

6.14.7. A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$NPS = \frac{\sum ps}{n}$$

a) Onde:

a.1) $\sum ps$: somatório das notas das pesquisas aplicadas junto aos usuários

a.2) n: quantidade de usuários

$$ps = \frac{\sum ni}{r}$$

b) Onde:

b.1) ps: nota da pesquisa de satisfação

b.2) $\sum ni$: somatório das notas dos itens de avaliação, adotando-se a seguinte representação:

RUIM = 30	REGULAR = 70	BOM = 90	ÓTIMO = 100
-----------	--------------	----------	-------------

b.3) r: quantidade de itens respondidos (exceto NSA* – Não Se Aplica)

6.14.8. A aplicação de desconto sobre o valor mensal do Contrato obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item 6.14 e ANEXO V, o qual trata do Instrumento de Medição de Resultador.

6.14.9. Caso a nota da contratada na pesquisa de satisfação seja inferior a 50, haverá multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

6.15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.15.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.15.3. Ao final de cada período mensal executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.15.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.15.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 7.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 7.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.7. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.8. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.11. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.5; ou
 - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.5.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 8.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
 - 8.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e

qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

- 8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
 - a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 6.13, 6.14 e no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

- 8.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços de manutenção e higienização dos equipamentos e reabastecimento dos mesmos;
- c) Fornecer condições adequadas para a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Comunicar a CONTRATADA, sempre por escrito, suas solicitações de serviços e quaisquer alterações em sua execução;
- e) Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- j) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- k) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- l) A CONTRATANTE poderá disponibilizar à CONTRATADA, sem ônus e a seu critério, espaço fechado e em suas dependências para armazenagem de insumos;
- m) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Termo de Referência;
- n) Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- o) Não permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- p) Comunicar imediatamente qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos;
- q) Fornecer água e energia para as máquinas;
- r) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

- 9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Manter sede, filial, ou representação na cidade de Brasília-DF, com infraestrutura administrativa e técnica adequadas, e recursos humanos qualificados e suficientes para a execução do contrato

- a.1) Caso a adjudicatária não tenha matriz e/ou filial em Brasília, deverá instalar-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da Conab, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- f) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- j) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- k) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- l) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- q) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- t) A empresa CONTRATADA, além do fornecimento das máquinas e insumos para preparação das bebidas quentes, obrigar-se-á, sem ônus para a CONTRATANTE, a:
- t.1) Fornecer produtos de limpeza e higienização apropriados; quadro sinalizador; ferramentas; bancada de manutenção; peças de reparos e de reposição; carrinhos; mochilas e outras necessidades à boa execução dos serviços contratados;

- t.2) Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- t.3) Realizar limpeza diária nas máquinas disponibilizadas à CONTRATANTE, bem como substituir as velas dos filtros, de acordo com o estipulado no item 6.7 deste Termo de Referência;
- t.4) Fornecer a seus funcionários equipamentos/instrumentos/ferramentas adequados para manutenção das máquinas nas dependências da CONTRATANTE;
- t.5) Efetuar dedetização periódica das máquinas, conforme o item 6.7.2.15 deste Termo;
- t.6) Elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato;
- t.7) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho classificado pelo Fiscal do Contrato como ineficiente ou insuficiente;
- t.8) Realizar diariamente a manutenção das máquinas e deixá-las em perfeito funcionamento, perfeita higienização e quantidade satisfatória de insumos, mantendo assim a disponibilidade obrigatória de todas as opções de bebidas quentes;
- t.9) Executar os serviços dentro das especificações contratadas;
- t.10) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- t.11) A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail, de forma a possibilitar que todas as ocorrências apontadas pela fiscalização sejam encaminhadas, via correspondência eletrônica, à CONTRATADA;
- t.12) Emitir, mensalmente, o relatório de leitura dos contadores das máquinas, devendo ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante da CONTRATADA;
- t.13) Depois de finalizada a vigência do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá remover os equipamentos dos locais, deixando nas mesmas condições em que recebeu.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- 10.2.1. Dotar as máquinas de equipamentos de sistema de proteção elétrica necessários para seu funcionamento, inclusive com a utilização de estabilizadores e/ou no breaks, caso sejam necessários (considerando a recomendação do fabricante), de modo a evitar danos na rede de energia do CONTRATANTE ou nas máquinas, sob pena de responsabilidade;
- 10.2.2. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 10.2.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 10.2.4. Comunicar, previamente, e com as devidas justificativas, a eventual necessidade de substituição de insumos/materiais/equipamentos/máquinas, cuja reposição deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato, cessando sua remessa e/ou substituição tão logo cesse a causa impeditiva;
- 10.2.5. Executar a manutenção e reposição de insumos, diariamente, em dias úteis, nas máquinas, mantendo-as em perfeitas condições de uso contínuo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias ao seu pleno funcionamento;
- 10.2.6. Substituir, imediatamente, a pedido do Fiscal do Contrato, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, as máquinas que apresentarem rendimento insatisfatório ou baixa qualidade nos produtos fornecidos. As máquinas só poderão ser retiradas da CONTRATANTE mediante autorização formal da CONTRATANTE;
- 10.2.7. Arcar com as despesas de remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica, bem como seu retorno ao local de uso;
- 10.2.8. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Conab, os equipamentos que tenham motivado mais de 3 (três) chamados para assistência

técnica, referentes a um mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, em um período de 30 (trinta) dias corridos;

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS INSUMOS

- 10.3.1. Arcar com todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento das máquinas, inclusive os elementos filtrantes, conforme previsto no item 6 deste TR;
- 10.3.2. Submeter, para fins de aprovação pela fiscalização do contratante, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados;
- 10.3.3. Fornecer todos os insumos necessários à preparação das bebidas quentes discriminadas no item 6.5 e seus subitens, cujas especificações terão que ser aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 10.3.4. Efetuar a reposição das quantidades consumidas de bebidas quentes, diariamente, ou quando necessário, mantendo as máquinas sempre abastecidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pela qualidade, validade e integridade das bebidas quentes fornecidas, devendo apresentar as datas de fabricação e validade dos insumos/materiais utilizados;
- 10.3.6. Assumir total responsabilidade em relação à qualidade das bebidas quentes fornecidas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer problemas porventura ocorridos em função da ingestão dessas bebidas.

10.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS

- 10.4.1. Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da CONTRATANTE, durante os serviços de abastecimento e/ou manutenção das máquinas;
- 10.4.2. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;
- 10.4.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa a acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.4.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos;
- 10.4.5. Manter seus funcionários uniformizados e portando crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles, cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 10.4.6. O funcionário deverá se apresentar ao trabalho com uniforme em bom estado de conservação e limpos, devendo-se observar rigorosamente as regras de asseio e de apresentação apropriadas à atividade.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
 - c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais

descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
 - 11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 11.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 11.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – Alimentos e Bebidas), observado que, no caso de extinção desse índice, pode ser adotado outro que venha a substituí-lo.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
 - a) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - b) encerramento do Contrato.
- 12.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

- 15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 15.7. **Da sanção de advertência:**
- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.
- 15.8. **Da sanção de multa:**
- 15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor homologado para a licitação em questão;
 - multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4;
 - multa moratória de **0,02 % (dois centésimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 - multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - multa compensatória no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - multa compensatória de **3% (três por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 - multa rescisória de **4% (quatro por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - multa de **0,02% a 0,3%** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	03

	empregado e por dia;	
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,04% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,08% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,16% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,3% ao dia sobre o valor do contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, ANEXO IV do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
- 16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 18.3. A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- b) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- c) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I - Matriz de Riscos;
 - b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
 - c) Anexo III - Modelo de pesquisa de satisfação;
 - d) Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
 - e) Anexo V - Modelo de termo de recusa da dose de bebida quente;
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica; e
 - g) Anexo VII - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Elaborado por:

Área Demandante:

JHONATAS VIEIRA DE SOUSA
Gerência de Apoio Administrativo (Gerad)
Analista – Administrador

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

PHELIPPE KAUÁ DOS SANTOS MAIA
Gerência de Apoio Administrativo (Gerad)
Gerente

TANIA FERNANDA DE LUNA MAGNAGO
Superintendência de Administração (Supad)
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTE POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS									
Item	Identificação				Avaliação ⁶			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	1	3	3	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
2	Planejamento	Dimensionamento incorreto dos quantitativos	Planejamento com falhas	Contratação ineficaz	2	3	6	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
3	Planejamento	Morosidade na execução do processo licitatório	Impugnações	Atraso no processo de contratação	2	3	6	Planejar a contratação de forma a não restringir a concorrência	Contratante
4	Planejamento	Morosidade na execução do processo licitatório	Ausência de recursos financeiros	Atraso no processo de contratação e gastos desnecessários na manutenção do atual serviço	2	3	6	Realizar a alteração no atual contrato de prestação de serviços para utilizar os recursos	Contratante
5	Planejamento	Morosidade na execução do processo licitatório	Falta de pessoal na área de licitações	Atraso no processo de contratação	2	3	6	Interagir com a área de licitações e alinhar os procedimentos para contratação	Contratante

6	Planejamento	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que restringem a concorrência	Atraso no processo de contratação e gastos desnecessários na manutenção do atual serviço	2	3	6	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contratante
7	Planejamento	Ausência de recursos ou orçamentários financeiros	Restrição orçamentária no governo federal	Atraso no processo de contratação e gastos desnecessários na manutenção do atual serviço	2	3	6	Realizar a alteração no atual contrato de prestação de serviços para utilizar os recursos	Contratante
8	Seleção	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Manutenção do atual modelo de prestação, implicando em gastos ineficientes e ineficaz	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e na prática de mercado	Contratante
9	Seleção	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Manutenção do atual modelo de prestação, implicando em gastos ineficientes e ineficaz	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante
10	Seleção	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais superestimados	Manutenção do atual modelo de prestação, implicando em gastos ineficientes e ineficaz	1	3	3	Realizar pesquisa de mercado com fornecedores, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado	Contratante
11	Gestão	Perda de habilitação e do contratado durante a execução do contrato.	Não manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.	Atraso de pagamento ao contratado. Impossibilidade de continuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar nova licitação ou chamar remanescentes	2	3	6	Manter as habilitações atualizadas	Contratada

12	Gestão	Interrupção do Fornecimento	Falha na logística de abastecimento	Suspensão no fornecimento de bebidas quentes	1	3	3	Definir previamente a logística de abastecimento com a Conab	Contratada
13	Gestão	Interrupção do Fornecimento	Ausência de mão de obra	Suspensão no fornecimento de bebidas quentes	1	3	3	Acompanhar diariamente a execução do serviço e aplicar sanções previstas	Contratada
14	Gestão	Bebidas de baixa qualidade	Falha na especificação dos produtos no Termo de referência	Insatisfação no usuário	1	3	3	Realizar a correta especificação do produto	Contratante
15	Gestão	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Indisponibilidade de fornecimento de bebidas quentes e procedimento para dispensa ou nova licitação	2	3	6	Verificar as certidões do SICAF e acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratante
16	Gestão	Fornecimento de bebidas vencidas	Falta de gestão de estoques	Infecção alimentar nos usuários	2	2	4	Acompanhar o recebimento dos insumos para alimentação das máquinas e verificar validade, qualidade e inviolabilidade dos produtos	Contratante
17	Gestão	Danificação do equipamento	Uso incorreto do usuário	Substituição da máquina	3	3	9	Instruir o usuário para a utilização correta do equipamento	Contratada

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE DOSES (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C=A*B)
1	1	DOSES DE CAFÉ ORDINÁRIAS	1.920.000	R\$	R\$
	2	DOSES DE CAFÉ EXCEDENTES	600.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$

*O valor unitário da dose excedente deverá representar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 90% (noventa por cento) do valor da dose ordinária, sendo aceito um percentual menor.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MÁQUINAS AUTOMÁTICAS	
Marca	
Modelo	
Procedência	
Capacidade	

RELAÇÃO DE INSUMOS

INSUMO	MARCA
Açúcar	
Café em grão	
Chocolate/achocolatado em pó	
Adoçante dietético	
Copo plástico descartável (160 ml)	
Palheta plástica	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

ITENS AVALIADOS	NOTAS DA AVALIAÇÃO			
	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Abastecimento das máquinas				
Higiene das máquinas de bebidas quentes				
Disponibilidade de copos e mexedores (palhetas) sempre que solicitada a bebida				
Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)				

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Registrar-se-ão os acontecimentos na “Relação de Ocorrências”, que será utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos no fornecimento de bebidas, considerando-se, inclusive, os serviços acessórios.
- 1.3. Os serviços serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências na “Relação de Ocorrências”, conforme modelo disponível neste anexo.
- 1.4. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- 1.5. A fiscalização deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês, se for o caso, com encaminhamento à CONTRATADA, até o segundo dia útil do mês subsequente aos registros.
- 1.6. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) deste IMR.

2. DA RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS
OCORRÊNCIA 01: Descumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela Fiscalização para prestação dos serviços.
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato.
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem em um mesmo dia. Tolerância: 02 ocorrências Peso: 8
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 02: Propiciar desorganização do estoque.
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e encaminhará ao Gestor de Contratos que poderá requerer a substituição do empregado. Tolerância: 02 ocorrências Peso: 06

Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 03: Não armazenar adequadamente os insumos após terem sido abertas as suas embalagens originais.
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato.
OBSERVAÇÃO: A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá orientar o funcionário quanto à forma correta de armazenagem.
Tolerância: 01 ocorrência
Peso: 06
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 04: Deixar de limpar os resíduos provenientes da manutenção ou abastecimento das máquinas.
AFERIÇÃO: A comunicação ao Fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica pelos usuários.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Tolerância: 04 ocorrências
Peso: 06
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 05: Entrar e sair das dependências da Conab com produtos e equipamentos sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: A empresa deverá justificar a razão da retirada dos produtos ou equipamentos. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Tolerância: 01 ocorrência
Peso: 08
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 06: Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado ou sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e a empresa será comunicada de imediato para que solucione o problema.
Tolerância: 02 ocorrências
Peso: 06
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 07: Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços acessórios necessários ao fornecimento das bebidas.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: A empresa deverá encaminhar funcionário capacitado para concluir o trabalho dentro das 24h previstas no Contrato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Tolerância: 02 ocorrências
Peso: 06
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:

OCORRÊNCIA 08: Agir contrariamente à determinação formal ou instrução complementar da
--

Conab.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: A empresa será comunicada do fato, recebendo o fundamento legal ou contratual que fundamente a reclamação. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Tolerância: 02 ocorrências
Peso: 08
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 09: Negar-se a fornecer informações relacionadas ao serviço ou à substituição de material.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Tolerância: 02 ocorrências
Peso: 08
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 10: Utilizar máquinas e/ou produtos de qualidade inferior à descrição constante neste termo, salvo justo motivo e desde que previamente autorizado pela Conab.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: A empresa será comunicada e deverá se adequar imediatamente aos moldes do termo de referência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Tolerância: não há tolerância
Peso: 10
Total de Ocorrências:

Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 11: Não realizar o abastecimento de insumos em até 01 (uma) hora da comunicação do fato, durante o horário estabelecido para funcionamento das máquinas.
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelos fiscais do Contrato
OBSERVAÇÃO: A empresa será comunicada e deverá se adequar imediatamente aos moldes do termo de referência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Tolerância: 02 ocorrências
Peso: 8
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 12: Não efetuar a manutenção ou substituição dos equipamentos/componentes que apresentarem defeitos, rendimento insatisfatório ou baixa qualidade em até 24 (vinte e quatro) horas.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Tolerância: não há tolerância
Peso: 8
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 13: Ofertar produtos diluídos em concentração inferior ao indicado pela CONTRATANTE.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: A empresa deverá adequar a programação do equipamento até que se tenha um sabor agradável ao paladar. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na

mesma data. Tolerância: 02 ocorrências Peso: 8
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 14: Ser identificada a presença de insetos mortos no interior das máquinas ou dos produtos.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. Tolerância: não há tolerância Peso: 10
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 15: Exercer procedimento de higienização ou controle de pragas não previsto no manual de boas práticas e procedimento operacional padronizado (POP) sem a devida aprovação da Fiscalização, fazer uso inadequado dos utensílios destinados à manutenção ou limpeza das máquinas ou permitir desorganização no abastecimento das máquinas ou nos depósitos de insumos.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: A empresa deverá se adequar ao que for previsto no POP, orientando os funcionários para a execução dos procedimentos da forma correta. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. Tolerância: 02 ocorrências Peso: 08
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:

Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 16: Não cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho, em especial luva, máscara e avental.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: A empresa será comunicada do descumprimento e orientada a se adequar às determinações contratuais. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. Tolerância: 03 ocorrências Peso: 08
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 17: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. Tolerância: não há tolerância Peso: 10
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 18: Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou por determinação formal da Fiscalização, a prestação dos serviços.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. Tolerância: não há tolerância

Peso: 10
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 19: Empregar insumos com prazo de validade vencido.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo Fiscal.
OBSERVAÇÃO: A empresa será comunicada de imediato quanto ao fato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data
Tolerância: não há tolerância
Peso: 10
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 20: Obter nota na pesquisa de satisfação entre 70 e 79, conforme base de cálculo do item 6.14 do Termo de Referência.
AFERIÇÃO: Avaliação da pesquisa de satisfação conforme o item 6.14 do Termo de Referência
OBSERVAÇÃO: A pesquisa poderá ser realizada mensalmente, em uma única oportunidade por mês, a critério da Conab.
Tolerância: não há tolerância
Peso: 10
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 21: Obter nota na pesquisa de satisfação entre 60 e 69, conforme base de cálculo do item 6.15 do Termo de Referência.

AFERIÇÃO: Avaliação da pesquisa de satisfação conforme o item 6.14 do Termo de Referência
OBSERVAÇÃO: A pesquisa poderá ser realizada mensalmente, em uma única oportunidade por mês, a critério da Conab.
Tolerância: não há tolerância
Peso: 30
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:
OCORRÊNCIA 22: Obter nota na pesquisa de satisfação entre 50 e 59, conforme base de cálculo do item 18 do Termo de Referência.
AFERIÇÃO: Avaliação da pesquisa de satisfação conforme o item 6.14 do Termo de Referência
OBSERVAÇÃO: A pesquisa poderá ser realizada mensalmente, em uma única oportunidade por mês, a critério da Conab.
Tolerância: não há tolerância
Peso: 40
Total de Ocorrências:
Data da ocorrência:
Descrição sintética da ocorrência:

- 2.1. As ocorrências são anotadas (podendo sofrer penalidades conforme consta neste Termo de Referência) e a Conab comunicará formalmente o fato à CONTRATADA, a tolerância que diz respeito ao número de ocorrências que serão suportadas sem representar um impacto direto nessa avaliação mensal; porém, em caso de superação da tolerância de ocorrências, essas serão consideradas para fins de cálculo do “fator de aceitação” e respectivo desconto do valor da Fatura, conforme consta forma de cálculo neste anexo.
- 2.2. Caso a nota da contratada na pesquisa de satisfação seja inferior a 50, haverá multa de 0,001% (um milésimo por cento) sobre o valor do contrato.
3. **DO FATOR DE ACEITAÇÃO**
- 3.1. O fator de aceitação será calculado considerando-se as ocorrências que excederem o limite de tolerância e o peso atribuído a cada uma delas, a fórmula será calculada da seguinte maneira:

FATOR DE ACEITAÇÃO						
Ocorrências	Quantidade de ocorrências (A)	Total (+) (B=A)	Tolerância (-) (C)	Excesso de Ocorrência (=) (D=B-C)	Peso (X) (E)	Fator de aceitação (=) (F=D*E)

1	0	0	2	-2	8	0
2	0	0	2	-2	6	0
3	0	0	1	-1	6	0
4	0	0	4	-4	6	0
5	0	0	1	-1	8	0
6	0	0	2	-2	6	0
7	0	0	2	-2	6	0
8	0	0	2	-2	8	0
9	0	0	2	-2	8	0
10	0	0	0	0	10	0
11	0	0	2	-2	8	0
12	0	0	0	0	8	0
13	0	0	2	-2	8	0
14	0	0	0	0	10	0
15	0	0	2	-2	8	0
16	0	0	3	-3	8	0
17	0	0	0	0	10	0
18	0	0	0	0	10	0
19	0	0	0	0	10	0
20	0	0	0	0	10	0
21	0	0	0	0	30	0
22	0	0	0	0	40	0

- 3.2. O fator de aceitação será considerado igual a zero sempre que as ocorrências estiverem abaixo do limite de tolerância ou igual a esse limite (destacando-se que a tolerância e o peso estão definidos na tabela “Relação de ocorrências” constante neste anexo). Ressalta-se que, quando da anotação referente ao IMR, tanto o fator de aceitação será considerado quanto a somatória das ocorrências dos itens individuais, de maneira a se verificar o percentual do desconto que será aplicado, conforme o enquadramento da situação na tabela abaixo:

4. DA FÓRMULA DE CÁLCULO PARA DESCONTOS NA NF (Pesquisa e ANS)

Fator de Aceitação	Valor a Receber
Fator de aceitação for = 0, mas o somatório das ocorrências for $\leq$ a 15	100% da Nota fiscal
Fator de aceitação for = 0, mas o somatório das ocorrências for $>$ a 15	99,5% da Nota Fiscal
Fator de aceitação de 01 a 10	98,5 da Nota Fiscal
Fator de aceitação de 11 a 30	96% da Nota Fiscal
Fator de aceitação de 31 a 50	94% da Nota Fiscal
Fator de aceitação de 51 a 75	92% da Nota Fiscal
Fator de aceitação de 76 a 90	90% da Nota Fiscal
Fator de aceitação superior a 91*	85% da Nota Fiscal

*Para fator de aceitação maior que 91, haverá multa compensatória no percentual de 0,005% (cinco milésimas por cento) sobre o valor do contrato.

*Quando houver a reincidência, ou seja, o atingimento do fator por duas vezes, consecutivas ou não, em 12 (doze) meses, a Conab poderá rescindir o contrato de forma unilateral, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

*O percentual acima destacado será aplicado na Nota Fiscal referente ao período da ocorrência anotada; ocorrência esta que terá sido devida e previamente comunicada à empresa.

5. RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO		
Finalidade	Garantir a execução dos serviços com eficiência, eficácia e qualidade	
Meta a cumprir	Execução de 100% das obrigações previstas neste TR	
Instrumento de Medição	Relatório de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Fiscalização in loco, usuários e pesquisa de satisfação	
Periodicidade	Mensal (no caso da pesquisa poderá ter outra periodicidade)	
Mecanismo de cálculo	Cada ocorrência será anotada e valorada	
Início de vigência	No mês de início da execução dos serviços	
Faixas de ajuste no pagamento	Fator de aceitação for = 0, mas o somatório das ocorrências for $\leq$ a 15	100% da Nota fiscal
	Fator de aceitação for = 0, mas o somatório das ocorrências for > a 15	99,5% da Nota Fiscal
	Fator de aceitação de 01 a 10	98,5 da Nota Fiscal
	Fator de aceitação de 11 a 30	96% da Nota Fiscal
	Fator de aceitação de 31 a 50	94% da Nota Fiscal
	Fator de aceitação de 51 a 75	92% da Nota Fiscal
	Fator de aceitação de 76 a 90	90% da Nota Fiscal
	Fator de aceitação superior a 91*	85% da Nota Fiscal
Sanções	*Para fator de aceitação maior que 91, haverá multa compensatória no percentual de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor do contrato. *Quando houver a reincidência, ou seja, o atingimento do fator por duas vezes, consecutivas ou não, em 12 (doze) meses, além da glosa na fatura, da multa compensatória, a Conab poderá rescindir o contrato de forma unilateral, garantindo o contraditório e a ampla defesa.	
Observações		

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECUSA DA DOSE DE BEBIDA QUENTE

TERMO DE RECUSA DA DOSE DE BEBIDA QUENTE

A dose de (informar o tipo de bebida), na quantidade de (informar a quantidade de doses), retirada na máquina localizada no (informar o local), no dia/...../....., estava imprópria para o consumo, pois (informar o motivo da recusa da dose), devendo, portanto, ser descontada das doses consumidas no final do mês, como preconiza o Termo de Referência de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimentos de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas.

Nome do usuário:

Ramal:

Nome e Assinatura
Fiscalização do contrato

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Matriz, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, _____ / _____ /20XX.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.001204/2018-19

Contrato N.º: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS (SELF-SERVICE).

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.001204/2018-19, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS (SELF-SERVICE)**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas (Self-service), em regime de comodato, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, limpeza, abastecimento e manutenções, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE DOSES (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C=A*B)
1	DOSES ORDINÁRIAS	1.920.000		
2	DOSES EXCEDENTES	600.000		
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.
- 2.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço unitário, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 3.2. A Conab garantirá mensalmente uma franquia mínima de **32.000 (trinta e duas mil) doses** para a contratada.
- 3.3. O valor unitário da dose excedente deverá representar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 90% (noventa por cento) do valor da dose ordinária.
- 3.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura deste Contrato, e seguirá o seguinte cronograma:
 - a) 12 (doze) dias para entrega e instalação das máquinas;
 - b) 3 (três) dias para testes de funcionamento.
- 3.5. As máquinas serão instaladas nos seguintes locais e quantidades:

Local	Descrição	Endereço	Quantidade de Maquinas
1	Edifício da Sede da Conab	SGAS 901 Conjunto A, Lote 69, Asa Sul	11
2	Edifício do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CDRH)	SIA/Sul, Tr. 06, Quadra 6C, Lote 75,	1
3	Gráfica e arquivo central	SIA/Sul Tr. 5, Lotes 300/400	1
TOTAL DE MÁQUINAS			13

- 3.5.1. As 13 (treze) máquinas a serem instaladas serão distribuídas a critério da CONTRATANTE.
- 3.5.2. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alteração do mecanismo de fornecimento de água (por galão ou por sistema de filtro), sem custo adicional.
- 3.5.3. A entrega e instalação dos equipamentos, bem como os testes de funcionamento deverão ocorrer em dias úteis, no período das 08:00 às 18:00 horas mediante agendamento prévio.
- 3.6. Os serviços serão prestados em dias úteis das 8 h às 18 h, mantendo a disponibilidade de todos os insumos.
- 3.7. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.9. As especificações e descrições dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

- 4.3. Ao final de cada período mensal executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor anual do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), computando-se o montante estimado de R\$ _____ (_____), para os 60 (sessenta) meses da contratação.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.7. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.8. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11. Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5; ou
- com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.5.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços de manutenção e higienização dos equipamentos e reabastecimento dos mesmos;
- fornecer condições adequadas para a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- comunicar a CONTRATADA, sempre por escrito, suas solicitações de serviços e quaisquer alterações em sua execução;
- aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- a CONTRATANTE poderá disponibilizar à CONTRATADA, sem ônus e a seu critério, espaço fechado e em suas dependências para armazenagem de insumos;
- impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto do Termo de Referência;
- não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- não permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- comunicar imediatamente qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos;
- fornecer água e energia para as máquinas;
- aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.2. Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Manter sede, filial, ou representação na cidade de Brasília-DF, com infraestrutura administrativa e técnica adequadas, e recursos humanos qualificados e suficientes para a execução do contrato
 - a.1) Caso a adjudicatária não tenha matriz e/ou filial em Brasília, deverá instalar-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da Conab, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- f) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- j) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- k) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- l) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- q) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

- t) A empresa CONTRATADA, além do fornecimento das máquinas e insumos para preparação das bebidas quentes, obrigar-se-á, sem ônus para a CONTRATANTE, a:
- t.1) Fornecer produtos de limpeza e higienização apropriados; quadro sinalizador; ferramentas; bancada de manutenção; peças de reparos e de reposição; carrinhos; mochilas e outras necessidades à boa execução dos serviços contratados;
 - t.2) Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - t.3) Realizar limpeza diária nas máquinas disponibilizadas à CONTRATANTE, bem como substituir as velas dos filtros, de acordo com o estipulado no item 6.7 do Termo de Referência;
 - t.4) Fornecer a seus funcionários equipamentos/instrumentos/ferramentas adequados para manutenção das máquinas nas dependências da CONTRATANTE;
 - t.5) Efetuar dedetização periódica das máquinas, conforme o item 6.7.2.15 do Termo de Referência;
 - t.6) Elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato;
 - t.7) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho classificado pelo Fiscal do Contrato como ineficiente ou insuficiente;
 - t.8) Realizar diariamente a manutenção das máquinas e deixá-las em perfeito funcionamento, perfeita higienização e quantidade satisfatória de insumos, mantendo assim a disponibilidade obrigatória de todas as opções de bebidas quentes;
 - t.9) Executar os serviços dentro das especificações contratadas;
 - t.10) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
 - t.11) A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail, de forma a possibilitar que todas as ocorrências apontadas pela fiscalização sejam encaminhadas, via correspondência eletrônica, à CONTRATADA;
 - t.12) Emitir, mensalmente, o relatório de leitura dos contadores das máquinas, devendo ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante da CONTRATADA;
 - t.13) Depois de finalizada a vigência do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá remover os equipamentos dos locais, deixando nas mesmas condições em que recebeu.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- 9.2.1. Dotar as máquinas de equipamentos de sistema de proteção elétrica necessários para seu funcionamento, inclusive com a utilização de estabilizadores e/ou no breaks, caso sejam necessários (considerando a recomendação do fabricante), de modo a evitar danos na rede de energia do CONTRATANTE ou nas máquinas, sob pena de responsabilidade;
- 9.2.2. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 9.2.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.2.4. Comunicar, previamente, e com as devidas justificativas, a eventual necessidade de substituição de insumos/materiais/equipamentos/máquinas, cuja reposição deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato, cessando sua remessa e/ou substituição tão logo cesse a causa impeditiva;
- 9.2.5. Executar a manutenção e reposição de insumos, diariamente, em dias úteis, nas máquinas, mantendo-as em perfeitas condições de uso contínuo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias ao seu pleno funcionamento;
- 9.2.6. Substituir, imediatamente, a pedido do Fiscal do Contrato, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, as máquinas que apresentarem rendimento

insatisfatório ou baixa qualidade nos produtos fornecidos. As máquinas só poderão ser retiradas da CONTRATANTE mediante autorização formal da CONTRATANTE;

9.2.7. Arcar com as despesas de remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica, bem como seu retorno ao local de uso;

9.2.8. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Conab, os equipamentos que tenham motivado mais de 3 (três) chamados para assistência técnica, referentes a um mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, em um período de 30 (trinta) dias corridos;

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS INSUMOS

9.3.1. Arcar com todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento das máquinas, inclusive os elementos filtrantes, conforme previsto no item 6 do TR;

9.3.2. Submeter, para fins de aprovação pela fiscalização do contratante, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados;

9.3.3. Fornecer todos os insumos necessários à preparação das bebidas quentes discriminadas no item 6.5 do Termo de Referência, cujas especificações terão que ser aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

9.3.4. Efetuar a reposição das quantidades consumidas de bebidas quentes, diariamente, ou quando necessário, mantendo as máquinas sempre abastecidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.3.5. Responsabilizar-se pela qualidade, validade e integridade das bebidas quentes fornecidas, devendo apresentar as datas de fabricação e validade dos insumos/materiais utilizados;

9.3.6. Assumir total responsabilidade em relação à qualidade das bebidas quentes fornecidas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer problemas porventura ocorridos em função da ingestão dessas bebidas.

9.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS

9.4.1. Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da CONTRATANTE, durante os serviços de abastecimento e/ou manutenção das máquinas;

9.4.2. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

9.4.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa a acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;

9.4.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos;

9.4.5. Manter seus funcionários uniformizados e portando crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles, cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.4.6. O funcionário deverá se apresentar ao trabalho com uniforme em bom estado de conservação e limpos, devendo-se observar rigorosamente as regras de asseio e de apresentação apropriadas à atividade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3. A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que

seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

- b) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- c) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

- 13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

- 14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – Alimentos e Bebidas), observado que, no caso de extinção desse índice, pode ser adotado outro que venha a substituí-lo.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
 - a) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - b) encerramento do Contrato.
- 14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 15.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
- 15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 15.6. **Da sanção de advertência:**
- 15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.
- 15.7. **Da sanção de multa:**
- 15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor homologado para a licitação em questão;
 - multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4;
 - multa moratória de **0,02 % (dois centésimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 - multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - multa compensatória no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - multa compensatória de **3% (três por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 - multa rescisória de **4% (quatro por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - multa de **0,02% a 0,3%** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	04

	contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,04% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,08% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,16% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,3% ao dia sobre o valor do contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, ANEXO IV do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.8. Da sanção de suspensão:

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.8.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 21.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:
